



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 033/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5060/2014,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 30807/2021 de 20/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 224.722-6/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 053/2014- GP concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **PAULO EUGÊNIO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos “A”, matrícula nº 844/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 30 de junho de 2014, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art.1º Anexo I do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.146,82
Triênio (9%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	103,21
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.250,03

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal